



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CELULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

À CGLC,

Conforme solicitado, encaminhamos análise referente às propostas financeiras da TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021- SEFA-PA decorrente do Processo Administrativo nº 2020/487751, cujo objeto prevê a Reforma geral da unidade CERAT ALTAMIRA, localizada na Rua Otaviano Santos, nº 2296.

EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Efetuando a análise técnica das planilhas orçamentárias, foram encontradas algumas discrepâncias. Os itens que foram encontrados com divergência em relação à planilha de referência da SEFA, estão listados abaixo:

- Os serviços dos itens 13.01 e 16.09 possuem valores unitários acima do valor de referência, contrariando o solicitado em Edital - Item 8.2;
- O item 15.07 que consta na planilha de referência da SEFA não foi identificado na planilha da empresa;
- No serviço Administração Local a composição não apresenta um Mestre de Obras como requerido em projeto básico e composição da administração local fornecida pela SEFA;
- Na composição unitária referente ao item “07.02 - Cobertura - Telha Galvalume” a empresa não considerou os seguintes itens na composição do SINAPI: massa de vedação; acessórios de fixação para telha; telhas Galvalume;
- Na composição unitária referente ao item “09.08 – Grade de ferro $\frac{3}{4}$ ” (inc. pint. anti-corrosiva) – complemento grade frente (atendimento e CPD)” a empresa indicou o código como sendo SINAPI, mas o código é referente à base de preços SEDOP. Além disso apresenta um item que não condiz com a composição base e ainda há ausência de mão de obra na composição;
- Na composição unitária referente ao item “10.02 – Fechadura para porta interna (incluindo nos banheiros)” a empresa apresentou uma composição incoerente ao item;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CELULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

- Há ausência da composição unitária referente ao item “15.08 – Acrílica para piso”;
- Na composição unitária referente ao item “21.05 – Chuveiro cromado” a empresa não considerou um item na composição da SEDOP: fita de vedação.

Os valores das taxas de encargos sociais apresentados pela empresa estão conforme os definidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Os impostos apresentados no BDI da empresa estão em convergência com os valores estipulados de acordo com o tipo de obra.

TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Efetuada a análise técnica das planilhas orçamentárias, foram encontradas algumas discrepâncias. Os itens que foram encontrados com divergência em relação à planilha de referência da SEFA, estão listados abaixo:

- Os serviços dos itens 3.1 e 5.1 possuem valores unitários acima do valor de referência, contrariando o solicitado em Edital - Item 8.2;
- No serviço Administração Local a remuneração de engenheiro está diferente da atual estabelecida na planilha da SEDOP 09/21, com encargos;
- Nas composições unitárias referentes aos itens “01.03 –Placa de obra em lona com plotagem de gráfica”; 04.03 - Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração”; "04.02 - Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)"; "05.01 - Verga e Contraverga em concreto armado fck=15Mpa"; "05.02 - Concreto armado p/ percintas" e "07.04 - Revisão de toda Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento c/ troca de 50% peças - pç. Serrada” a empresa considerou itens com especificações diferentes das composições da SEDOP;
- Foram identificados alguns itens com as descrições de “Andaime de madeira, retirada de compensado, retirada de cobogó, retirada de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CELULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

pintura, retirada de pilar e demolição de estrutura” que não constam na planilha de referência da SEFA.

- Na composição unitária referentes ao item “01.04 - Barracão de madeira/almojarifado” a empresa considerou itens com especificações diferentes das composições da SEDOP/SINAPI além de não ter considerados alguns itens na composição da SEDOP como: arruela, tábua de madeira branca, tábua de madeira forte e parafuso;
- Na composição unitária referente ao item “03.02 – Reaterro compactado” a empresa não considerou um item na composição da SEDOP: compactador de solo CM-3;
- Na composição unitária referente ao item “06.01 – Alvenaria tijolo de barro a cutelo” a empresa não considerou um item na composição da SEDOP: aditivo plastificante;
- Na composição unitária referente ao item “07.02 – Telha galvalume (Estacionamento)” a empresa não considerou um item na composição própria da SEFA: massa de vedação;
- Na composição unitária referente ao item “07.03 –Revisão de toda Cobertura com troca de 50% das telhas - telha de fibrocimento e=6mm” a empresa não considerou alguns itens na composição da SEDOP: massa de vedação, gancho chato p/ telha fibrocimento, parafuso fogo 5/16" c= 110mm e arruela concava em PVC d=5/16";
- Na composição unitária referente ao item “07.06 – Cumeeira de fibrocimento” a empresa considerou itens divergentes das planilhas bases de referência e, além disso, não considerou um item na composição da SEDOP: acessórios de fixação p/ telha de alumínio;
- Na composição unitária referente ao item “08.01 – Impermeabilização para baldrame (igol 2 + sika 1)” a empresa não considerou alguns itens na composição da SEDOP: aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto e aditivo plástico;
- Na composição unitária referente ao item “09.02 –Caixilho em madeira de lei (Vão entrada corredor banheiros)” a empresa não considerou alguns itens na composição da SEDOP: taco p/ fixação (20 x 10cm), argamassa de cimento e areia 1:4;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CELULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

- Na composição unitária referente ao item “09.04 – Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm (Janelas e Balancins)” a empresa considerou itens divergentes das planilhas bases de referência e, além disso, não considerou um item na composição da SEDOP: ferragens para esquadria de correr;
- Na composição unitária referente ao item “09.05 – Esquadria pivotante em vidro temperado de 8mm c/ ferragens (1,00x2,20m)” a empresa considerou itens a mais, porém divergentes dos serviços das planilhas bases de referência;
- Na composição unitária referente ao item “09.06 –Bandeira em vidro fixo temperado de 8mm” a empresa considerou itens divergentes das planilhas bases de referência e, além disso, não considerou um item na composição da SEDOP: ferragens para painel fixo de vidro;
- Na composição unitária referente ao item “09.07 – Porta divilux 0.80x2.10m c/ferragens - c/ perfil de aluminio - com visor em vidro” a empresa considerou itens divergentes da composição PRÓPRIA da SEFA, além disso, não considerou um item na composição própria da SEFA: visor em vidro 40x50cm incluindo ferragens;
- Na composição unitária referente ao item “09.09 – Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola)” a empresa considerou itens a mais, porém divergentes dos serviços das planilhas bases de referência;
- Na composição unitária referente ao item “09.10 – Reinstalação de portão de grade incluindo trilho e roldanas novas (Porta externa cozinha - 1,00x2,65m)” a empresa não considerou um item na composição própria da SEFA: trilho em alumínio "u", com abaulado para roldana de porta de correr, roldana para porta correr (inferior), perfil alumínio em U, usado como trilho superior em porta de correr, roldana para porta correr (superior);
- Nas composições unitárias referentes aos itens “11.04 – Revestimento Cerâmico Padrão Alto”; "12.02 - Soleira em granito preto - e=2cm"; "12.03 - Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm"; "12.01 – Rodapé cerâmico" e "13.06 - Lajota cerâmica retificada - (Padrão Alto)” a empresa considerou de forma errônea o item argamassa colante com a junção de cimento e areia;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CELULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

- Na composição unitária referente ao item “11.06 – Grampeamento de parede” a empresa não considerou um item na composição da SEDOP: aditivo plastificante;
- Nas composições unitárias referentes aos itens “13.01 – Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)” e “13.02 - Rampa (Atendimento)” a empresa considerou itens a mais, porém divergentes dos serviços das planilhas bases de referência;
- A composição unitária referente ao item “13.07 – Concreto c/ seixo e junta plástica e=10cm” está repetida;
- Na composição unitária referente ao item “13.08 – Malha simples armação em ferragem (bitola 6.3 c/ espaç. 20cm)” a empresa não considerou um item na composição da SEDOP: arame;

Os valores das taxas de encargos sociais apresentados pela empresa estão conforme os definidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Os impostos apresentados no BDI da empresa estão em convergência com os valores estipulados de acordo com o tipo de obra, exceto o ISS que está com o valor de 2,5%.

VB DOS SANTOS VONSTRUTORA EIRELI LTDA

Efetuando a análise técnica das planilhas orçamentárias, foram encontradas algumas discrepâncias. Os itens que foram encontrados com divergência em relação à planilha de referência da SEFA, estão listados abaixo:

- Os serviços dos itens 15.9 e 21.1; possuem valores unitários acima do valor de referência, contrariando o solicitado em Edital - Item 8.2.

Os valores das taxas de encargos sociais apresentados pela empresa estão conforme os definidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Alguns dos impostos apresentados no BDI da empresa não estão em convergência com os valores estipulados de acordo com o tipo de obra, são



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CELULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

eles: CONFINS e PIS/PASEP. Mesmo assim, o valor final do BDI está em conformidade, exceto o ISS que está com o valor de 4,5%.

Belém, 23 de Fevereiro de 2022.

Thais Cavaleiro de Macêdo Coelho
Matrícula: 5915769/2
Arquiteta - CAU nº A145632 - 6



THAÍS CAVALEIRO DE MACÊDO COELHO

**Gerente Fazendário - ARQUITETA E URBANISTA - CGRM/DAD
Matrícula 5915769/02**